



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.098, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a EQUIPE JUSAB".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Equipe JUSAB.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de outubro de 1995.


Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.